

**AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.03.25.003
DISPENSA Nº 028/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE**, por meio do Agente de Contratação, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação** com critério de julgamento pelo **menor preço**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação acerca deste aviso, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021.

As propostas de preços poderão ser entregues/protocoladas na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO/PE, sito a Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, Cedro/PE, CEP: 56.130-000, **no horário das 08:00hrs às 14:00hrs em dias úteis** até o dia **16 de abril de 2025**, ou enviadas através do e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos.

Início de recebimento da Proposta: na data de publicação do aviso de dispensa.

Encerramento de recebimento de Proposta: 16/04/2025

Data da Sessão Pública: 17/04/2025 Horário: 10:00 horas.

Endereço Eletrônico: licitacao@cedro.pe.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no endereço eletrônico.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, organização e disponibilização de documentos administrativos da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, com alocação de todos os recursos necessários para suporte e execução dos serviços, de interesse da Prefeitura Municipal do Cedro/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A participação na presente dispensa se dará mediante o protocolo de propostas e documentos de habilitação junto à sede da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, com endereço no preâmbulo deste aviso, ou ainda através do endereço eletrônico licitacao@cedro.pe.gov.br.

2.3.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso para encaminhar suas propostas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ADICIONAL.

- 3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta adicional.
- 3.2. O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio do e-mail da Prefeitura Municipal de Cedro no endereço eletrônicos: licitacao@cedro.pe.gov.br ou ainda de forma presencial ou via postal, a proposta de preços, com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento.
- 3.2.1 - O endereço para recebimento de forma presencial ou via postal é na sala do Setor de Licitações, com **Endereço na Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000 - Cedro-PE, no horário das 08:00hrs às 14:00hrs em dias úteis** até o dia **16 de abril de 2025** ou enviadas através do e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br, até a mesma data.
- 3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou

modificá-la.

4- DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, dará início ao recebimento das propostas adicionais para o envio de seus valores, por meio do endereço eletrônico licitacao@cedro.pe.gov.br, ou ainda de forma presencial ou via postal (endereço no preâmbulo), sendo encerrado no horário de finalização de envio já previsto neste aviso.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 Encerrada a fase de envio de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa de Licitação ou em seus anexos;

5.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Dispensa de Licitação ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 - Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:



6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia dos documentos de identificação dos sócios/diretores;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.
- a.1) - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

6.1.5 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

6.1.6 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

6.1.7 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.



6.1.7.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) - Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

6.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e já apresentados, o fornecedor será convocado via sistema, a encaminhá-los no prazo de 2 (duas) horas, em formato digital, após solicitação do Operador, sob pena de inabilitação.

6.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O futuro Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando os Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O aviso de dispensa será divulgado no **Quadro de Avisos e no Site Oficial do Município de Cedro-PE**.

9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados e/ou (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Contratação Direta na data marcada, será comunicado aos interessados para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no **Quadro de Avisos e no Site Oficial/e-mail do Município** na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

9.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação será o da Comarca de Serrita-PE.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1 **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.12.2. **ANEXO II** – Termo de Referência;
- 9.12.4. **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;
- 9.12.5. **ANEXO IV** – Minutas do Termo de Contrato;
- 9.12.6. **ANEXO V** – Declarações.

Cedro - PE, 31 de março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. Resumo do objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, organização e disponibilização de documentos administrativos da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, com alocação de todos os recursos necessários para suporte e execução dos serviços, de interesse da Prefeitura Municipal do Cedro/PE.

2. Introdução:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP), que visa apresentar solução para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, organização e disponibilização de documentos administrativos da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, com alocação de todos os recursos necessários para suporte e execução dos serviços, de interesse da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, restando elaborado o presente estudo para levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência – TR, de forma a melhor atender às necessidades administrativas em questão.

3. Descrição da necessidade:

Faz-se necessária a presente contratação, no intuito de trazer uma série de benefícios em termos de eficiência, segurança, organização e sustentabilidade e confiabilidade das informações, bem como economia de gastos com espaço físico. Além de digitalizar todos os processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e Executivo, de interesse da Prefeitura Municipal. Com a digitalização dos documentos, haverá também um maior controle dos processos, dos documentos e aumento da transparência, facilitando inclusive a disponibilização de informações para a sociedade. Através da digitalização, se tornarão mais fácil o acesso e a realização de buscas nos documentos inclusive a redes de computadores sem a necessidade de transporte de documentos físicos, além de dar a manutenção do acervo digital dos Documentos da Prefeitura Municipal de Cedro /PE. A contratação visa garantir os documentos digitais, a recuperação de informações se torna muito mais ágil. Os arquivos digitalizados podem ser organizados de forma eficiente e armazenados em sistemas de gerenciamento de documentos, possibilitando que o usuário encontre rapidamente o que procura através de palavras-chave, tags e sistemas de pesquisa automatizada. Além disso, com o uso de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), o texto



digitalizado pode ser pesquisado e acessado facilmente.

4. Previsão no Plano Anual de Contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Cedro/PE, o referido Plano.

5. Requisitos externos (legais) da contratação:

A contratação objeto do presente estudo possui os seguintes requisitos externos:

- a) Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública;
- b) Decreto Municipal nº 03/2025, de 03 de janeiro de 2025.

6. Requisitos da contratação

Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, que será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma integral, a partir da ordem de serviço.

Caso o objeto não seja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade

Visitas presenciais a Sede da prefeitura municipal pelo menos 03 (três) vezes por semana no horário de funcionamento, além de estar disponível nos canais de atendimento on-line em horário comercial.

7. Relação entre a demanda prevista e o alcance da contratação:

A relação entre a demanda prevista e o alcance da contratação adveio da necessidade da contratação de uma empresa especializada na digitalização de documentos para atender a Administração de Cedro/PE, sobretudo na prestação de serviços de digitalização, organização e

disponibilização de documentos administrativos, se fazendo necessária a contratação.

8. Estimativa do valor da contratação e levantamento de mercado

O levantamento de preços de mercado foi realizado com empresas do ramo de atividade a ser licitado, com pesquisa realizada junto a contratações similares ao serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Serviço de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	Mês	09	R\$ 3.233,33	R\$ 29.099,97
02	Serviço de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência	Mês	09	R\$ 3.233,33	R\$ 29.099,97
			TOTAL	R\$ 6.466,66 (MENSAL)	R\$ 58.199,94 (ANUAL)

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 58.199,94 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, ao término do serviço:

Os valores se adequam às práticas de mercado, inclusive frente a contratações mantidas pelo proponente junto a outros municípios.

9. Descrição da solução:

Portanto, visando atender as necessidades precípua da administração a melhor solução seria a adoção da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Diante do exposto e após análise comparativa, deve-se indicar a solução escolhida para o atendimento da necessidade em questão, demonstrando, com base em razões fáticas e a partir do levantamento de mercado, que ela é a que melhor atende ao interesse público mediante



cumprimento dos requisitos da contratação e levando-se em conta aspectos técnicos e econômicos a ela relacionados. Esclarecemos, também, que a presente escolha visa atender o princípio da eficiência, uma vez que a contratação de um profissional qualquer poderá causar prejuízo ao interesse público.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar refere-se à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, organização e disponibilização de documentos administrativos da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, com alocação de todos os recursos necessários para suporte e execução dos serviços, de interesse da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, não admitindo-se a terceirização dos serviços, e por conseguinte o seu fracionamento.

11. Resultados pretendidos:

A solução deverá obter os seguintes resultados:

a) Os documentos a serem digitalizados compreendem:

- Documentos contábeis: notas de empenho, orçamentos, documentos fiscais, recibos dentre outros;
- Processos Administrativos: licitações, dispensas, outros processos;

b) Os serviços a serem prestados deverão incluir:

- Preparação dos documentos (retirar grampos, desencadernar e encadernar novamente);
- Digitalização Profissional através de captura de imagens por scanner de alto padrão de resolução, em até 1200 dpi;
- Microfilmagem em filme de, no mínimo, 16 mm;
- Gravação em formato digital/PDF;
- Geração dos conteúdos (banco de dados) em mídia digital com sistema de consulta, com fornecimento de cópias;
- Gerenciamento de arquivos em nuvens;
- Inclusão dos documentos digitalizados no sistema de gerenciamento de banco de dados digital da Prefeitura Municipal, bem como atualizados no sítio oficial do Poder Executivo.
- Conversão de documentos físicos para formato digital (PDF/A, TIFF ou outro padrão recomendado).
- Uso de tecnologia OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) para indexação e busca textual.

c) Organização e Indexação

Classificação dos documentos por categorias e nomenclaturas padronizadas.

Indexação por metadados, incluindo título, data, setor responsável e palavras-chave.

Garantia de integridade e autenticidade dos documentos digitalizados.

d) Treinamento e Suporte Técnico

- Capacitação dos servidores municipais para utilização do sistema.
- Suporte técnico e manutenção do sistema durante a vigência do contrato.

e) Da prestação do serviço e condições mínimas para contratação:

e.1) Os documentos a serem digitalizados serão entregues pela Prefeitura Municipal de Cedro/Pe, mediante protocolo, de forma gradativa, conforme necessidade da contratante.

e.2) A Contratada deverá prestar o serviço de digitalização dos documentos na sede da Prefeitura Municipal de Cedro/Pe.

e.3) A Contratada deverá estruturar nas dependências da contratante, centrais de digitalização capazes de atender as necessidades dos serviços, dispondo de:

e.4) Equipamentos de informática: scanners, servidor(es), computador(es), e demais insumos que se fizerem necessários para a realização dos serviços;

f) O servidor deverá possuir a configuração mínima de 01 (um) processador com núcleos, memória e disco rígido suficientes para prestação com excelência dos serviços.

g) Software específico de gerenciamento do envio e armazenamento de documentos.

12. Viabilidade ou não da contratação:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, organização e disponibilização de documentos administrativos da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, com alocação de todos os recursos necessários para suporte e execução dos serviços, de interesse da Prefeitura Municipal do Cedro/PE do Município do Cedro/PE, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Cedro/PE, 31 de março de 2025.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, organização e disponibilização de documentos administrativos da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, com alocação de todos os recursos necessários para suporte e execução dos serviços, de interesse da Prefeitura Municipal do Cedro/PE.

2. JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a presente contratação, no intuito de trazer uma série de benefícios em termos de eficiência, segurança, organização e sustentabilidade e confiabilidade das informações, bem como economia de gastos com espaço físico. Além de digitalizar todos os processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e Executivo, de interesse da Prefeitura Municipal. Com a digitalização dos documentos, haverá também um maior controle dos processos, dos documentos e aumento da transparência, facilitando inclusive a disponibilização de informações para a sociedade. Através da digitalização, se tornarão mais fácil o acesso e a realização de buscas nos documentos inclusive a redes de computadores sem a necessidade de transporte de documentos físicos, além de dar a manutenção do acervo digital dos Documentos da Prefeitura Municipal de Cedro /PE. A contratação visa garantir os documentos digitais, a recuperação de informações se torna muito mais ágil. Os arquivos digitalizados podem ser organizados de forma eficiente e armazenados em sistemas de gerenciamento de documentos, possibilitando que o usuário encontre rapidamente o que procura através de palavras-chave, tags e sistemas de pesquisa automatizada. Além disso, com o uso de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), o texto digitalizado pode ser pesquisado e acessado facilmente.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, organização e disponibilização de documentos administrativos da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, com alocação de todos os recursos necessários para suporte e execução dos serviços, de interesse da Prefeitura Municipal do Cedro/PE	Mês	09

3.1. O objeto deste Instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, organização e disponibilização de documentos administrativos da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, com alocação de todos os recursos necessários para suporte e execução dos serviços, de interesse da Prefeitura Municipal do Cedro/PE.

3.2.1. O escopo dos serviços a serem contratados inclui:

3.2.1.1 – Os documentos a serem digitalizados compreendem:

- Documentos contábeis: notas de empenho, orçamentos, documentos fiscais, recibos dentre outros;
- Processos Administrativos: licitações, dispensas, outros processos;

3.2.1.2 – Os serviços a serem prestados deverão incluir:

- Preparação dos documentos (retirar grampos, desencadernar e encadernar novamente);
- Digitalização Profissional através de captura de imagens por scanner de alto padrão de resolução, em até 1200 dpi;
- Microfilmagem em filme de, no mínimo, 16 mm;
- Gravação em formato digital/PDF;
- Geração dos conteúdos (banco de dados) em mídia digital com sistema de consulta, com fornecimento de cópias;
- Gerenciamento de arquivos em nuvens;
- Inclusão dos documentos digitalizados no sistema de gerenciamento de banco de dados digital da Prefeitura Municipal, bem como atualizados no sítio oficial do Poder Executivo.
- Conversão de documentos físicos para formato digital (PDF/A, TIFF ou outro padrão recomendado).
- Uso de tecnologia OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) para indexação e busca textual.

3.2.1.3. Organização e Indexação

Classificação dos documentos por categorias e nomenclaturas padronizadas.

Indexação por metadados, incluindo título, data, setor responsável e palavras-chave.

Garantia de integridade e autenticidade dos documentos digitalizados.

3.2.1.4. Treinamento e Suporte Técnico

- Capacitação dos servidores municipais para utilização do sistema.
- Suporte técnico e manutenção do sistema durante a vigência do contrato.

3.2.1.5. Da prestação do serviço e condições mínimas para contratação:

- a) Os documentos a serem digitalizados serão entregues pela Prefeitura Municipal de Cedro/Pe, mediante protocolo, de forma gradativa, conforme necessidade da contratante.
- b) A Contratada deverá prestar o serviço de digitalização dos documentos na sede da Prefeitura Municipal de Cedro/Pe.
- c) A Contratada deverá estruturar nas dependências da contratante, centrais de digitalização capazes de atender as necessidades dos serviços, dispondo de:
- d) Equipamentos de informática: scanners, servidor(es), computador(es), e demais insumos que se fizerem necessários para a realização dos serviços;
- e) O servidor deverá possuir a configuração mínima de 01 (um) processador com núcleos, memória e disco rígido suficientes para prestação com excelência dos serviços.
- f) Software específico de gerenciamento do envio e armazenamento de documentos;



g) A Contratada deverá indicar profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, com experiência na realização de serviços compatíveis e semelhantes ao objeto desta licitação, a prestarem serviços no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, cabendo à contratada arcar com seus proventos/vencimentos.

h) O horário de funcionamento é das 08:00h às 14:00h, em dias úteis.

i) A Contratada emitirá excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.

j) A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

l) Observar todas as informações contidas no presente Termo, cumprindo todas as orientações e normas pertinentes;

m) Os serviços contratados deverão ser prestados na PREFEITURA Municipal do CEDRO - PE e/ou conforme determina o Termo de Referência, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da Contratada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, que será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma integral, a partir da ordem de serviço.

4.2. Caso o objeto não seja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3. Visitas presenciais a Sede da prefeitura municipal pelo menos 03 (três) vezes por semana no horário de funcionamento, além de estar disponível nos canais de atendimento on-line em horário comercial.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço;

5.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

5.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da

Administração especialmente designado para tanto;

5.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

5.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

5.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Cedro, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

6.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

6.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

6.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores designados pela secretaria demandante através de portaria.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviços, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Cedro, e conter o número do empenho correspondente.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

- **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
 - Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
- **9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
 - b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
 - c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- **9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto, constando declaração do emitente de cada atestado de que a prestação de serviços ocorreu, no

mínimo, de forma satisfatória, cumprimento de prazos e demais condições da execução;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08244.0002.2.070.0000 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial, ao que tange que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (**grifamos**):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para Contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

Assim, visto que a presente Contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (**atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente Contratação se dará por dispensa de licitação.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E LEVANTAMENTO DE MERCADO



O levantamento de preços de mercado foi realizado com empresas do ramo de atividade a ser licitado, com pesquisa realizada junto a contratações similares ao serviço objeto deste Termo de Referência – TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Serviço de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	Mês	09	R\$ 3.233,33	R\$ 29.099,97
02	Serviço de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência	Mês	09	R\$ 3.233,33	R\$ 29.099,97
			TOTAL	R\$ 6.466,66 (MENSAL)	R\$ 58.199,94 (ANUAL)

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 58.199,94 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**, ao término do serviço:

Os valores se adequam às práticas de mercado, inclusive frente a contratações mantidas pelo proponente junto à outros municípios.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

13.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as

complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

14. DECLARAÇÃO

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a lei 14.133/21 e legislação em vigor.

Cedro (PE), 31 de março de 2025.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretário de Finanças

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de licitação nº **028/2025**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, organização e disponibilização de documentos administrativos da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, com alocação de todos os recursos necessários para suporte e execução dos serviços, de interesse da Prefeitura Municipal do Cedro/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	MÊS	09		
02	Serviço de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência	MÊS	09		
R\$					

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço: Cidade:
..... Telefone:e
-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:
Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta depósito:
Titular:

Data:

.....

Assinatura do Proponente

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, organização e disponibilização de documentos administrativos da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, com alocação de todos os recursos necessários para suporte e execução dos serviços, de interesse da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEDRO-PE e a empresa, para o fim que nele se declara.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEDRO-PE, Estado do Pernambuco, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eliziário Inácio Cavalcante, s/nº, Bairro Centro, Município de Cedro, Estado do Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.190.481/0001-00, representado neste ato por sua Gestora do Fundo Municipal de Educação, MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 032.396.424-92, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr.(a), inscrito (a) no CPF sob nº, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, no Processo Administrativo nº 20.03.25/003, realizada na modalidade Dispensa de Licitação nº 028/2025, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTAL LEGAL

Processo Administrativo nº 20.03.25/003, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 028/2025, de acordo com o Art.74, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente homologado pela (a) Sr (a). MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Gestora do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cedro.

CLAÚSULA SEGUNDA- DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, organização e disponibilização de documentos administrativos da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, com alocação de todos os recursos necessários para suporte e execução dos serviços, de interesse da Prefeitura Municipal do Cedro/PE.**

CLAÚSULA TERCEIRA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução Indireta.

CLAÚSULA QUARTA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1- O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o

valor de R\$

4.2- Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.

4.3- A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contrato o direito de reclamação ou indenização.

4.4- O Contrato será reajustado, se for o caso, após 10 (dez) meses, mediante termo aditivo solicitado pelo Contratado e autorizado pelo Contratante, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá a validade até 31/12/2025, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 124 da Lei Federal Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – As despesas deste contrato correrão por conta de recursos do Fundo Municipal de Educação, previstos na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
03	01	121220002.2.030	3.3.90.39.00

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Obrigam-se Contratante e Contratada a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Dispensa de Licitação nº. 028/2025, e as normas estabelecidas na Lei Nº. 14.133/21, obrigando-se ainda a:

7.1.1 – Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.1.2 – Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.1.3 – Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinentes aos procedimentos administrativos.

7.1.4 – Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.1.5 – Efetuar pagamento na forma convencionada neste instrumento.

7.1.6 – A contratante e seu ordenador de despesa, é a única responsável pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se o contratado à responsabilidade técnica de assessoria e consultoria prestadas.

7.1.7 – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 – Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco – TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.1.9 – Manter no mínimo um profissional especializado para atuar junto à Contratante.

7.1.19 – Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.1.20 – Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.1.21 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8.1 – É vedado ao Contratado a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A empresa prestadora dos serviços disponibilizará serviços especializados para execução dos serviços, na sede da Prefeitura Municipal e/ou sede do Contratado, que viabilizará o apoio logístico para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 – O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 156 da Lei 14.133/21, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.2 – A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo contratando até a sua normalização.

10.3 – O Contratado, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o círculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O Contratado pagará à Contratante a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.1.1 – atraso injustificado na prestação dos serviços, causando, consequentemente atrasos nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.1.2 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 30% (trinta por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.1.3 – caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a Contratante fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento disposto no presente instrumento.

12.2 – O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas



mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 – Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pelo contratado, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Serrita - PE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro - Pernambuco, de de

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Cedro - Pernambuco
Contratante

Contratado

Testemunhas:

..... CPF
..... CPF

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, organização e disponibilização de documentos administrativos da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, com alocação de todos os recursos necessários para suporte e execução dos serviços, de interesse da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO-PE e a empresa, para o fim que nele se declara.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CEDRO-PE, Estado do Pernambuco, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Arlindo Leite, s/nº, Bairro Centro, Município de Cedro, Estado do Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.087.454/0001-20, representado neste ato por seu Ordenador do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, MERCIA BEM ELIAS, inscrito no CPF sob nº 081.374.374-52, doravante denominado CONTRANTATE, e de outro lado a empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr.(a), inscrito (a) no CPF sob nº, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, no Processo Administrativo nº 20.03.25/003, realizada na modalidade Dispensa de Licitação nº 028/2025, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTAL LEGAL

Processo Administrativo nº 20.03.25/003, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 028/2025, de acordo com o Art.74, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente homologado pela (a) Sr (a). MERCIA BEM ELIAS, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Cedro/PE.

CLAÚSULA SEGUNDA- DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, organização e disponibilização de documentos administrativos da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, com alocação de todos os recursos necessários para suporte e execução dos serviços, de interesse da Prefeitura Municipal do Cedro/PE.**

CLAÚSULA TERCEIRA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução Indireta.

CLAÚSULA QUARTA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1- O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2- Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.

4.3- A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contrato o direito de reclamação ou indenização.

4.4- O Contrato será reajustado, se for o caso, após 10 (dez) meses, mediante termo aditivo solicitado pelo Contratado e autorizado pelo Contratante, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá a validade até 31/12/2025, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 124 da Lei Federal Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – As despesas deste contrato correrão por conta de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, previstos na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
05	01	08244.0002.2.070.0000	3.3.90.39.00

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Obrigam-se Contratante e Contratada a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Dispensa de Licitação nº. 028/2025, e as normas estabelecidas na Lei Nº. 14.133/21, obrigando-se ainda a:

7.1.1 – Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.1.2 – Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.1.3 – Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinentes aos procedimentos administrativos.

7.1.4 – Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.1.5 – Efetuar pagamento na forma convencionada neste instrumento.

7.1.6 – A contratante e seu ordenador de despesa, é a única responsável pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se o contratado à responsabilidade técnica de assessoria e consultoria prestadas.

7.1.7 – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 – Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco – TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.1.9 – Manter no mínimo um profissional especializado para atuar junto à Contratante.

7.1.19 – Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.1.20 – Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.1.21 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES



8.1 – É vedado ao Contratado a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A empresa prestadora dos serviços disponibilizará serviços especializados para execução dos serviços, na sede da Prefeitura Municipal e/ou sede do Contratado, que viabilizará o apoio logístico para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 – O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 156 da Lei 14.133/21, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.2 – A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo contratando até a sua normalização.

10.3 – O Contratado, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o círculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O Contratado pagará à Contratante a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.1.1 – atraso injustificado na prestação dos serviços, causando, consequentemente atrasos nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.1.2 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 30% (trinta por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.1.3 – caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a Contratante fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento disposto no presente instrumento.

12.2 – O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 – Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pelo contratado, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Serrita - PE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro - Pernambuco, de de

MERCIA BEM ELIAS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Cedro - Pernambuco

Contratante

Contratado

Testemunhas:

..... CPF

..... CPF

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, DECLARA que:

a) - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;

b) - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) - Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)